

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.774, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 102/2026 de autoria do Ver. Lucas Barros)

“DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE URBANA, GRAFITES E MURAI ARTÍSTICOS REALIZADOS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de preservação das obras de arte urbana, grafites, murais artísticos e demais manifestações de arte visual realizadas, autorizadas ou promovidas em bens públicos do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se obras de arte urbana aquelas executadas com finalidade artística, cultural ou educativa, que contribuam para a valorização do patrimônio cultural, da identidade local e da ocupação qualificada dos espaços públicos.

Art. 2º As obras de que trata esta Lei deverão ser preservadas pelo Poder Público, sendo vedada sua remoção, cobertura, pintura ou descaracterização, salvo nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver risco à segurança da edificação ou da população;
- II – quando a intervenção decorrer de obras de reforma, ampliação ou restauração do imóvel;
- III – por motivo de interesse público devidamente justificado mediante ato administrativo fundamentado;
- IV – mediante autorização expressa do artista responsável, quando possível sua identificação.

§1º Sempre que tecnicamente viável, deverá ser promovida a restauração, conservação ou reprodução da obra em outro espaço público, preservando-se suas características artísticas.

§2º Antes da remoção definitiva da obra, o Poder Público deverá realizar registro fotográfico e documental para fins de preservação da memória cultural do Município.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes poderão manter cadastro das obras de arte urbana existentes em prédios e espaços públicos, contendo, sempre que possível:

- I – localização;
- II – identificação do artista ou coletivo artístico;
- III – data de execução;
- IV – registro fotográfico;
- V – informações históricas e culturais pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com artistas, instituições culturais, universidades e organizações da sociedade civil para promover ações de conservação, restauração, catalogação e valorização das obras de arte urbana.

Art. 5º A remoção ou descaracterização de obra protegida por esta Lei deverá ser precedida de parecer técnico emitido pelo órgão municipal competente na área da cultura ou patrimônio histórico.

Art. 6º Esta Lei não se aplica às inscrições, pichações ou intervenções realizadas sem autorização e em desacordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães,

Paulínia, 14 de Setembro de 2026

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 367/2025

PROTOCOLADO: Nº 23.142/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 367/2025 PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 14/ 09/2026.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses a contar de 15/09/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 130/2025

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ELABORADO POR Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Instrumentos Contratuais – Divisão de Atas Registro de Preços.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 503/2026

PROTOCOLADO: Nº 19.323/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

CNPJ: 02.315.234/0001-53

Razão Social: ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA

1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:

3 5 FRASCO ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE 99% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. FRASCO DE 30 ML R\$ 80,00

13 160 FRASCO CTZ - CLORANFENICOL 2,5 G + TETRACICLINA 2,5 G + ÓXIDO DE ZINCO 5,0 G FRASCO DE 10 G R\$ 35,00

14 20 FRASCO DOXICICLINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 50 ML R\$ 46,00

19 200 TUBO LANOLINA 2,5 % POMADA TUBO DE 50 G R\$ 7,40

24 5 FRASCO PODOFILINA 25 % SUSPENSÃO TÓPICA FRASCO DE 20 ML R\$ 40,00

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/09/2026

PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2026

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 504/2026

PROTOCOLADO: Nº 19.323/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
CNPJ: 68.577.063/0001-49
Razão Social: ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
2 20 FRASCO ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO FRASCO DE 100 ML R\$ 5,80
4 30 FRASCO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 20 ML FRASCO COM TAMPAS DE ROSCA SEM CONTA-GOTAS DE 20 ML R\$ 8,80
5 30 FRASCO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 20 ML FRASCO COM TAMPAS DE ROSCA SEM CONTA-GOTAS DE 20 ML R\$ 11,50
6 50 FRASCO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 20 ML FRASCO COM TAMPAS DE ROSCA SEM CONTA-GOTAS DE 20 ML R\$ 12,00
7 40 FRASCO AZUL DE METILENO 0,01 % FRASCO DE 10 ML R\$ 6,60
8 6 FRASCO AZUL DE TOLUIDINA 2% VEÍCULO Q.S.P. 20 ML FRASCO DE 20 ML R\$ 14,00
10 30 FRASCO CAPTOPRIL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML R\$ 9,60
11 80 FRASCO CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO DE 25 G R\$ 6,90
15 20 FRASCO ESPIRONOLACTONA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML R\$ 9,50
16 30 FRASCO FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML R\$ 9,90
17 10 FRASCO HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML R\$ 11,50
20 50 FRASCO LUGOL 5 % SOLUÇÃO DE 100 ML R\$ 24,00
21 3000 BISNAGA ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 5 % + COLD CREAM CREME HIDRATANTE BISNAGA DE 50 G R\$ 3,79
22 70 BISNAGA PAPAÍNA 10 % + URÉIA 10 % CREME BISNAGA DE 50 G R\$ 8,00
23 50 BISNAGA PAPAÍNA 3 % CREME BISNAGA DE 50 G R\$ 6,50
26 20 FRASCO PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML R\$ 18,50
27 400 FRASCO SALIVA ARTIFICIAL - CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) 0,4% + SORBITOL LÍQUIDO 6,0% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,062% + CLORETO DE SÓDIO 0,085% + CLORETO DE MAGNÉSIO 0,005% + CLORETO DE CÁLCIO 0,016% + NIPAGIN 0,2% + AROMA HORTOLÂ 0,05% + ÁGUA DESTILADA QSP 100% FRASCO COM BORRIFADOR DE 50 ML R\$ 20,00
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/09/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 505/2026

PROTOCOLADO: Nº 19.323/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
CNPJ: 04.522.343/0001-77
Razão Social: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
1 15 FRASCO ÁCIDO ACÉTICO 3% SOLUÇÃO FRASCO DE 100 ML R\$ 13,90
9 10 FRASCO CAFEÍNA, CITRATO 1 % SOLUÇÃO FRASCO DE 20 ML R\$ 19,90
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/09/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 506/2026

PROTOCOLADO: Nº 19.323/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
CNPJ: 22.525.517/0001-37
Razão Social: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
12 120 FRASCO CLOREXIDINA, GLUCONATO 0,12 % ANTISSEPTICO BUCAL NÃO ALCOÓLICO COM SABOR FRASCO DE 1000 ML R\$ 10,99
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 15/09/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 250/2026

PROTOCOLADOS: 4.102/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: MS CORTELLA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 20.716.729/0001-76
OBJETO: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 250/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE MARIO SÉRGIO CORTELLA PARA PROFERIR PALESTRA CUJO TEMA É: “FAÇA O TEU MELHOR! A FORÇA DA PERSISTÊNCIA”, A SER MINISTRADA NA SEMANA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO: 15 / 09 / 2026.
ADITAMENTO: Fica alterado, única e exclusivamente, o horário e a localização da palestra objeto do contrato, que será realizada no dia 26 de outubro de 2026, das 19h30 às 20h30 (horário de Brasília), mantida a duração total de 1 (uma) hora, na Câmara Municipal de Paulínia.
MODALIDADE: Inexigibilidade
SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Elaborado por: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Instrumentos Contratuais

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROTOCOLO Nº 39874/2025
SC Nº 205/2026 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ATÉ 3 (TRÊS) EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA
EDITAL DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paulínia através do Departamento de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito.
Paulínia, 15 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 816/2026

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

- I - Fica AUTORIZADO o (a) servidor (a) **MARIA JOSE PERESSINOTTO**, matrícula nº 8537-5, CNH nº **02631037930**, Categoria **B**, validade **24/07/2028**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.
- II - O (A) servidor (a) de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo

e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 14 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA Nº 817/2026

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Exonera, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 30246/2026, o (a) contratado (a) **MARIA RAQUEL RODRIGUES GOMES**, matrícula funcional nº 16074-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de Educação Básica II (Educação Especial) - Contrato Administrativo Temporário, admitido (a) através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 23/12/2024, a partir de **10/09/2026**.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 14 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 818/2026

EXONERA, SERVIDOR (A) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 30282/2026, o (a) servidor (a) **EVERTON ALVES MOREIRA**, matrícula funcional nº 16467-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Apoio Educacional, a partir de **14/09/2026**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 14 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA EMESFM “VITOR SZCZEPANSKI E SOUZA SILVA”

A Direção Escolar da Escola Municipal de Ensino Supletivo Fundamental e Médio de Paulínia “Vitor Szczepanski e Souza Silva”, situada à Rua Padre José de Anchieta, nº 121, no Bairro Jardim Vista Alegre, em Paulínia/SP, convoca todos os membros do Conselho de Escola para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nas dependências da escola, no dia 18/09/2026, às 13h em primeira

convocação, e às 13h30 em segunda convocação, com a finalidade de discutir e deliberar acerca de sanções educativas a atos de indisciplina praticados por alunos.

Paulínia, 15 de setembro de 2026.

JOSY MARTA FERREIRA MATHIAS
Diretora Escolar
RG: 28.812.080-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DA APM e CONSELHO DE ESCOLA

CRECHE LÍDIA GEORGE VEDOVELLO
Rua Osvaldo Piva, 1131, Jardim Monte alegre I, Paulínia/SP
Telefone: 19 3874-2492 E-Mail: creche-lidia@paulinia.sp.gov.br

A Presidente do Conselho Deliberativo da APM da Creche Lídia George Vedovello e a direção da escola, situada à Avenida Osvaldo Piva, nº 1131 no bairro Jardim Monte Alegre I, em Paulínia/SP, convoca para o dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 7h30, em primeira chamada ou às 7h40 em segunda chamada, no pátio da creche, todos os membros da APM e do Conselho de Escola. Para deliberar sobre a ordem do dia: Aprovação do Plano de Gastos da verba de PDDE básico e PDDE conectada/emergencial, exercício 2026

Paulínia, 15 de setembro de 2026

BRUNA MARA MORANZA STEIN
Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.511 de 19 de dezembro de 2024 que reestruturou o Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, resolve:

Art.1º - Tornar público a composição da Comissão para o Pleito Eleitoral 2026:
• Mônica Maria Schaefer;
• Ana Paula Telles dos Santos
• Ana Paula Pedroso Prado Ramos;
• Álvaro Luiz Ferro Cyrino;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paulínia, 15 de setembro de 2026.

DALVA MARIA BRASIL
Vice-Presidente – CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.511 de 19 de dezembro de 2024 que reestruturou o Conselho, **RESOLVE** em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, convocar para o Processo Eleitoral Suplementar para Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulínia, com o objetivo de complementar a composição da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no **dia 01 de dezembro de 2026, das 9h às 15h**, no Salão Nobre da Prefeitura de Paulínia.

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita no Diário Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo 2º - Os membros representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão o mandato até 30 de setembro de 2027.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.

II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) único candidato da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas com deficiência, representantes de Entidades que atendam Pessoas com Deficiência no município de Paulínia ou familiar de Pessoas com Deficiência com representação legal (Termo de Curatela).

Artigo 4º - Serão eleitos:

- 01 Titular - Representante de Entidades que atendem Pessoas com Deficiência no Município de Paulínia;
- 02 Suplentes - Representante de Entidades que atendem Pessoas com Deficiência no Município de Paulínia;
- 01 Suplente - Representante legal de Pessoa com Deficiência;
- 02 Titulares - Pessoa com Deficiência;
- 02 Suplentes - Pessoa com Deficiência.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

I - Ter idade superior a 18 anos;

II - Estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Poderão ser candidatos:

I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, RG original e cópia simples, cópia do CNPJ da entidade;

II - Pessoas com Deficiência mediante apresentação de originais e cópias simples dos documentos: - RG, CPF, carteira de identificação PCD e comprovante de endereço atualizado;

III - Familiar de Pessoas com Deficiência com representação legal (Termo de Curatela), mediante apresentação de originais e cópias simples dos documentos: - RG, CPF, e comprovante de endereço atualizado.

Artigo 7º - As inscrições de todos os candidatos aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDPD e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 16/09/2026 a 04/11/2026, das 9h às 11h e das 13h às 16h30**, junto a Casa dos Conselhos, cito à Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDPD os analisarão e publicarão, através do Diário Oficial do Município, em **09/11/2026, relação das candidaturas deferidas e indeferidas**.

§ 1º - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDPD, até o dia **13/11/2026 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada à Av. Getúlio Vargas, 527- Nova Paulínia.

§ 2º - O CMDPD deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **13 de novembro de 2026**.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDPD fará publicar no Diário Oficial do Município, **no dia 16 de novembro de 2026**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDPD aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 2 (dois) mesários indicados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 12 - Compete à mesa receptora:

I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna, onde será proibido o uso ou porte do aparelho celular ou similar.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

I - Votar em mais de um candidato causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível.

III - A cédula rasurada.

Artigo 15 - Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete ao presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes, com foto dos candidatos aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

O CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato, sem que esse perturbe a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDPD.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 19 - No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

Artigo 20 - No dia da eleição os conselheiros do CMDPD deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pelo Presidente da Mesa juntamente com os Conselheiros do CMDPD, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do Candidato ou do Fiscal.

Artigo 23 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os candidatos do mesmo segmento, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro de Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em **03 de dezembro de 2026**.

CAPÍTULO III

Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou Pessoa por ele indicada no dia **10 de dezembro de 2026, 08h30 em Reunião Ordinária, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia**.

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDPD, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 15 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ANO 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: Federal Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022 e Municipal Lei nº 4.437 de 05 de abril de 2024, convoca todos os seus membros conselheiros e convida a população para participar da 9ª Reunião Ordinária de 2026, que será realizada no **dia 21/09/2026 (segunda-feira) às 9h**, na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

- Pauta:**
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
 - Cronograma de visitas da comissão de fiscalização às ILPIs e Centro Dia que atendem as pessoas idosas;
 - Informes Gerais.
- Paulínia, 13 de agosto de 2026.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Vice-presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao Regimento Interno, convoco todos os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA PAULÍNIA**, a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)** no **Salão Nobre** da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:

- **17:40** horas com 100% de seus membros, ou
- **17:50** horas com 50% de seus membros, ou
- **18:00** horas com 1/3 de seus membros.

Nã havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

- A **Reunião Ordinária – RO** discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
1. Conferência de quórum;
 2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior (03/08/2026);
 3. Fiscalização de áreas verdes públicas, praças e canteiros sendo utilizados como estacionamento;
 4. Atualização sobre Processo de Cadastramento e Georreferenciamento das Nascentes da Lagoa do Santa Teresinha;
 5. Retornos dos ofícios encaminhados pelo COMDEMA
 6. Orientação técnica aos membros do COMDEMA sobre os procedimentos e critérios para utilização dos recursos do FUNDEMA.
 7. Cidade Esponja – Lei nº 4.209/2023: apresentação das ações já implantadas pelo Município e do planejamento para adoção de pavimentos permeáveis, jardins de chuva, valas de infiltração e outras soluções em áreas urbanas impermeabilizadas.
 8. Controle de carreamento de solo e materiais para vias públicas por atividades e empreendimentos geradores.
 9. Retorno sobre o convite aos Secretários de Meio Ambiente e de Obras para apresentação técnica da Concorrência Eletrônica nº 04/2026.
 10. Outros assuntos;

Paulínia, 14 de setembro de 2026.

EMERSON ALVES DA SILVA
Presidente Executivo

PAULIPREV
APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 057/2026

MARCOS ANDRÉ BREDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que à segurada **BERNADETE APARECIDA FERREIRA DE**

MELO LOPES foi concedida aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição - Professor, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, em 20 de maio de 2024, conforme Portaria nº 081/2024 no Processo Administrativo nº **6880/2023**;

CONSIDERANDO os termos da decisão no processo judicial nº 1003613-51.2024.8.26.0428 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que concedeu à segurada o direito à progressão funcional. **DECIDE:**

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria da segurada Sra. **BERNADETE APARECIDA FERREIRA DE MELO LOPES**, RG XX.XXX.X69-2-SSP/SP, CPF XXX.XXX.XX8-01, PIS XXXXXXXXX438, Para constar como Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em cumprimento ao decidido no Processo Judicial nº 1003613-51.2024.8.26.0428, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com valor inicial do benefício de R\$ 13.483,08 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme memória de cálculo anexa ao Parecer nº 48 /2026 da Controladoria Interna deste Instituto. Consideram-se, ainda, o despacho e a memória de cálculo elaborados pelo Setor de Folha de Pagamento em decorrência da Lei Complementar nº 226/2026, que alterou o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) da segurada de 25% para 27%.
2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 09/2026.
3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulínia, aos 14 de setembro de 2026.

MARCOS ANDRÉ BRED

A
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 150/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10370/2026, resolve:

- I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 87,89% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, à servidora pública municipal **Sra. MARIA DE FATIMA LORDI ALMEIDA**, PIS/PASEP nº XXX.XXXXX.21.2, ficha de registro de empregados e matrícula nº 8459-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 15 de setembro de 2026.

Marcos André Bred

A
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 151/2026

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10463/2026, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): VALDEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO, PIS/PASEP/NIS nº XXXXXXXXX038, ficha de registro de empregados nº 3582, matrícula nº 2465, aposentado no cargo de Guarda Noturno. A documentação correspondente à ficha funcional, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 080/2016.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS/PASEP/ NIS Nº	PARENTES- CO	PRAZO	NATUREZA
LUZANIRA NEVES DO NASCIMENTO	XXXXXXXX152	ESPOSA	INDETERMI- NADO	VITALÍCIA

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 12/08/2026.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40,§ 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 15 de setembro de 2026.

MARCOS ANDRÉ BREDAS
Diretor Presidente

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA - 2027

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para participar da Audiência Pública para discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027.

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE!

TERÇA-FEIRA,
22 de setembro de 2026, às 18h

Auditório “Carlos Tontoli”
Paço Municipal

Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício financeiro de 2027, nos termos do Artigo 48 § 1º inciso da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

PROVA DE VIDA
2026

De 3 de agosto a 30 de setembro/2026
(Conforme Decreto Municipal nº 8078, de 23/08/2021)

A Prefeitura de Paulínia convoca todos os servidores aposentados e pensionistas a realizarem a Prova de Vida 2026, procedimento obrigatório para manutenção do benefício.

A PROVA DE VIDA PODERÁ SER FEITA DE DUAS FORMAS:

ONLINE

Acesse:
https://gcmpaulinia.online/prova_vida/prova_vida.php

Para realizar o procedimento, tenha em mãos:

- ✓ Matrícula com dígito
- ✓ CPF
- ✓ Data de nascimento
- ✓ Foto do rosto (selfie) com comprovante de endereço atualizado
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

Siga as orientações apresentadas no sistema até concluir o envio.

PRESENCIAL

LOCAL:
Secretaria de Gestão de Pessoas,
no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira,
das 8h às 16h

Documentos necessários:

- ✓ Documento original com foto (RG ou CNH);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

ATENÇÃO

Quem não realizar a Prova de Vida dentro do prazo terá o benefício suspenso, conforme Art. 6º do Decreto 8078, de 23/8/2021.

MAIS INFORMAÇÕES:

(19) 3874-5644

19 3874-5644

ACESSE AQUI
PROVA DE VIDA

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

Diário Oficial | Paulínia | Edição 2.841 | Paulínia, 15 de Setembro de 2026 | 6